



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 362, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 281ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2009,

RESOLVE:

I) Aprovar o Edital Interno de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ em 2010, com as alterações propostas, conforme descrito no Anexo a esta Deliberação.

II) Aprovar o preenchimento das vagas oferecidas para o primeiro período letivo e o segundo período letivo de 2010, nos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

III) Revogar as Deliberações nº 253 e nº 254, de 27 de agosto de 2009 e demais disposições em contrário.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 362, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

EDITAL DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ EM 2010

TÍTULO 1 DA ABERTURA

Nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), faço saber aos interessados que o Acesso aos Cursos de Graduação em 2010 será realizado de acordo com o Sistema de Seleção Unificada disponibilizado pelo Ministério da Educação às Instituições Federais de Ensino Superior (SiSU/MEC), tendo como base as notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio de 2009 (ENEM 2009) conforme definido na PORTARIA INEP nº 109 de 27 de maio de 2009. A UFRRJ oferecerá 3450 vagas para o PRIMEIRO e o SEGUNDO PERÍODO LETIVO de 2010, cujo preenchimento obedecerá às seguintes condições:

Art. 1º - A realização do Processo Seletivo de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ fica a cargo do INEP/MEC (ENEM 2009) e da **Coordenação do Sistema de Seleção Unificada na UFRRJ**.

Parágrafo Único: A Coordenação do Sistema de Seleção na UFRRJ será responsável pela interlocução com o MEC/INEP e executará as ações de organização e implementação do Sistema de Seleção Unificada na UFRRJ.

Art. 2º - Os resultados do presente Processo Seletivo de Acesso aos Cursos de Graduação serão válidos para o preenchimento das vagas oferecidas para o primeiro período letivo e segundo período letivo de 2010, nos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) discriminados neste edital.

Art. 3º - A relação dos cursos com os respectivos turnos de oferta e número de vagas para o primeiro e segundo período letivo de 2010 estão discriminados no QUADRO 1.

As **modalidades/habilitações** nas quais os cursos são oferecidos estão apresentadas no QUADRO 2.

TÍTULO 2 - DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 4º - Para ter acesso às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFRRJ ano de 2010, o candidato deverá realizar o Exame Nacional do Ensino Médio de 2009 (ENEM 2009).

Art. 5º - O candidato às vagas nos cursos de graduação da UFRRJ deverá se inscrever pelo SiSU/MEC de acordo com o calendário de inscrições próprio. As notas obtidas no ENEM serão utilizadas para classificar os candidatos às vagas oferecidas pela UFRRJ de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

§ 1º O candidato deverá acessar o endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Educação Superior do MEC, a partir da data de divulgação do resultado final do ENEM e seguir as instruções ali contidas que, para todos os efeitos, fazem parte deste edital.

§ 2º A opção pelo Curso de Belas Artes implica o conhecimento de que, em data e local agendados pela UFRRJ, o candidato fará o Teste de Habilidade Específica, podendo nele ser eliminado.

TÍTULO 3 - DAS PROVAS

Art. 6º - As provas do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação serão realizadas nos dias 05 e 06 de dezembro de 2009, sendo constituídas pelos conteúdos, competências e habilidades definidas pela Matriz de Referência disponibilizada pelo MEC/INEP para o ENEM 2009.

Art. 7º - O Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ em 2010 terá provas de Linguagens, códigos e suas tecnologias, Redação, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Ciências Humanas e tecnologias e Matemática e suas tecnologias.

Art. 8º - A **redação terá peso 2** para efeito de cálculo da nota final de todos os candidatos aos cursos de graduação da UFRRJ.

TÍTULO 4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 9º - Candidatos aos cursos de graduação da UFRRJ que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas receberão um bônus de 10% (dez por cento) em sua nota final do ENEM 2009.

Art. 10 - A UFRRJ destinará 20% (vinte por cento) das vagas dos cursos de Licenciatura da UFRRJ para os professores em atividade na rede pública de Educação Básica. As vagas não preenchidas por este critério na primeira etapa voltarão a ser oferecidas a todos os candidatos aos cursos de graduação da UFRRJ.

TÍTULO 5 - DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 - O Acesso aos Cursos de Graduação 2010 incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.

Art. 12 - Será eliminado do Sistema de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ em 2010 o candidato que:

- a) cometer fraude, indisciplina ou desrespeito a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, se comunicando com outras pessoas, utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta telefônica, anotações ou impressos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- c) abandonar o local de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal;
- d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa;
- e) faltar a qualquer uma das provas;
- f) obtiver nota zero em qualquer uma das provas por área de conhecimento ou redação.

Art. 13 – A ocupação das vagas nas etapas de inscrições previstas pelo SiSU/MEC terão como limite o número de vagas oferecidas por curso e período letivo conforme descrito no QUADRO 1.

§ 1º. A distribuição das vagas será efetuada tão somente em decorrência do desempenho dos candidatos no ENEM 2009, relacionados em ordem decrescente de nota pelo SiSU. O candidato não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre.

§ 1º. Os candidatos classificados para o segundo período letivo poderão ser remanejados para o primeiro período letivo, após a realização da matrícula institucional em cada uma das etapas do SiSU, no caso de disponibilidade de vagas no primeiro período.

Parágrafo único. Entende-se por remanejamento a passagem do candidato classificado do 2º período para o 1º período letivo do mesmo curso para o qual foi inscrito.

TÍTULO 6 - DO TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA

Art. 14 - O **Curso de Licenciatura em Belas Artes** exige que o candidato seja submetido a **Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE)**.

§ 1º. O **THE**, para os candidatos inscritos na primeira etapa do SiSU/MEC, será realizado em data a ser oportunamente divulgada, com início às 13 horas e término as 16 horas, na sala 46 do Pavilhão Central da UFRRJ, em Seropédica.

§ 2º Os **conceitos apto e não-apto** serão os termos usados para informar o resultado da avaliação do THE do candidato.

§ 3º Caso o candidato, na primeira etapa de inscrições, **não** seja considerado apto no THE ou a ele não comparecer, estará, automaticamente impossibilitado de ocupar a vaga no curso de Licenciatura em Belas Artes da UFRRJ, devendo inscrever-se em outro curso nas demais etapas do SiSU/MEC.

§ 4º. **É vedado ao candidato prestar o THE fora do local, data e horário predeterminados pela Coordenação do Sistema de Seleção Unificada da UFRRJ.**

TÍTULO 7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15 - A relação de classificados no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação 2010 será divulgada na data definida pelo MEC/INEP, juntamente com a escala de atendimento para a matrícula.

TÍTULO 8 - DA MATRÍCULA

Art. 16 - O candidato classificado só poderá ser matriculado em um único curso da UFRRJ.

Art. 17 - Só será matriculado o candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, **tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula.**

Art. 18 - O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Parágrafo Único - Em casos especiais, na existência de vagas disponíveis ao final de todas as reclassificações e a critério do Decanato de Ensino de Graduação, o candidato poderá ser reconvocado.

Art. 19 - Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador legal deverá apresentar-se no local e horário indicados na página do MEC e/ou da UFRRJ (www.ufrj.br). **Estas informações serão divulgadas junto com o resultado final do Sistema de Seleção Unificada.** Para realizar a matrícula, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- cédula de identidade (original e fotocópia);
- cadastro de pessoa física - CPF (original e fotocópia);
- certificado de conclusão ou diploma de curso médio (original e fotocópia);
- prova de estar em dia com suas obrigações militares para o sexo masculino (original e fotocópia);

- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (original e fotocópia);
- duas fotos 3x4, de frente, iguais e recentes.

Art. 20. Os candidatos que não apresentarem a documentação indispensável à realização da matrícula e/ou não comparecerem a esta perderão o direito à vaga, sendo esta disponibilizada imediatamente à nova chamada do SiSU/MEC ou ao edital de vagas remanescentes.

Parágrafo Único. A falta de qualquer documento acima relacionado impedirá a efetivação da matrícula.

Art.21. A **matrícula** será realizada de acordo com calendário a ser divulgado **junto com o resultado final do Sistema de Seleção Unificada**.

Art.22. Não será permitida ou será cancelada a matrícula de candidato que tenha sido desligado (**jubilado**) **desta ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior**.

TÍTULO 9 - DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 23. Esgotada a lista de candidatos classificados para um determinado curso de graduação e havendo vagas não ocupadas após a conclusão das etapas previstas no SiSU/MEC, o Decanato de Ensino de Graduação poderá lançar chamada pública visando ao preenchimento das vagas remanescentes obedecendo aos critérios de classificação previstos neste edital.

§ 1.º Poderão se candidatar às vagas remanescentes de um determinado curso de graduação os candidatos ainda não classificados nos cursos oferecidos através do SiSU.

§ 2.º Os candidatos inscritos, para ocuparem as vagas remanescentes de um curso de graduação, serão classificados observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos obtidos no ENEM 2009.

§ 3º. A classificação dos candidatos far-se-á até o limite do número de vagas oferecidas por curso e período letivo.

Art. 24. O candidato é responsável por informar-se e acompanhar os resultados das etapas de inscrição e convocações para a matrícula.

QUADRO 1 – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFRRJ PARA ACESSO NO PRIMEIRO E SEGUNDO PERÍODOS LETIVOS DE 2010 PELO SISTEMA SELETIVO UNIFICADO (SISU/MEC).

CURSOS	LOCAL	Vagas 1º Período	TURNO	Vagas 2º Período	TURNO
Administração*	Seropédica	45	Integral	45	Integral
Administração**	Seropédica	45	Noturno	0	-
Administração **	Nova Iguaçu	45	Noturno	45	Noturno
Administração **	Três Rios	30	Noturno	30	Noturno
Administração Pública	Seropédica	0	-	45	Noturno
Agronomia	Seropédica	75	Integral	75	Integral
Arquitetura e Urbanismo	Seropédica	25	Integral	25	Integral
Belas Artes	Seropédica	25	Noturno	25	Noturno
Ciências Agrícolas	Seropédica	35	Integral	35	Integral
Ciências Biológicas	Seropédica	30	Integral	30	Integral
Ciências Contábeis	Seropédica	0	-	45	Noturno
Ciência da Computação	Nova Iguaçu	30	Vespertino	30	Vespertino
Ciências Econômicas	Seropédica	45	Matutino	45	Matutino
Ciências Econômicas **	Nova Iguaçu	45	Noturno	45	Noturno
Ciências Econômicas	Três Rios	45	Noturno	0	-
Ciências Sociais	Seropédica	40	Vespertino	40	Vespertino
Comunicação Social/Jornalismo	Seropédica	45	Noturno	0	-
Direito**	Seropédica	45	Noturno	0	-
Direito	Nova Iguaçu	45	Matutino	0	-
Direito **	Três Rios	45	Noturno	0	-
Economia Doméstica	Seropédica	20	Integral	20	Integral
Educação Física	Seropédica	60	Integral	60	Integral
Engenharia Agrícola e Ambiental	Seropédica	25	Integral	25	Integral
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Seropédica	25	Integral	25	Integral
Engenharia de Alimentos	Seropédica	30	Integral	30	Integral
Engenharia Florestal	Seropédica	45	Integral	45	Integral
Engenharia de Materiais	Seropédica	20	Integral	20	Integral
Engenharia Química	Seropédica	50	Integral	50	Integral
Farmácia	Seropédica	0	-	30	Integral
Filosofia **	Seropédica	45	Noturno	0	-

CURSOS	LOCAL	Vagas 1º Período	TURNO	Vagas 2º Período	TURNO
Física	Seropédica	30	Integral	30	Integral
Gestão Ambiental	Três Rios	40	Integral	0	-
Geografia	Seropédica	40	Vespertino	0	-
Geografia	Nova Iguaçu	0	-	40	Matutino
Geologia	Seropédica	40	Integral	0	-
História	Seropédica	40	Vespertino	40	Vespertino
História **	Seropédica	40	Noturno	0	-
História **	Nova Iguaçu	40	Noturno	40	Noturno
Hotelaria	Seropédica	30	Noturno	30	Noturno
Letras Português/Literaturas **	Seropédica	25	Noturno	20	Noturno
Letras Português/Literaturas **	Nova Iguaçu	25	Matutino	20	Matutino
Letras Português/Inglês/Lite raturas **	Seropédica	25	Noturno	20	Noturno
Letras Português/Espanhol/ Literaturas**	Nova Iguaçu	25	Matutino	20	Matutino
Matemática	Seropédica	60	Integral	40	Integral
Matemática **	Nova Iguaçu	40	Noturno	40	Noturno
Medicina Veterinária	Seropédica	70	Integral	70	Integral
Pedagogia **	Seropédica	40	Noturno	0	
Pedagogia**	Nova Iguaçu	40	Noturno	40	Noturno
Psicologia	Seropédica	0	-	45	Integral
Química	Seropédica	40	Integral	0	-
Química**	Seropédica	40	Noturno	0	-
Relações Internacionais	Seropédica	40	Noturno	40	Noturno
Sistemas de Informação	Seropédica	30	Vespertino	0	-
Turismo **	Nova Iguaçu	40	Noturno	40	Noturno
Zootecnia	Seropédica	55	Integral	55	Integral
TOTAL DE VAGAS		1955		1495	

*CURSO OFERECIDO NO PERÍODO INTEGRAL ATÉ O QUARTO PERÍODO; NOTURNO, A PARTIR DO 5º PERÍODO.

** ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ATIVIDADES ACADÊMICAS DAS LICENCIATURAS SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DIURNO.

QUADRO 2 – MODALIDADES/HABILITAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ

CURSOS	MODALIDADE
Administração	Bacharelado
Administração Pública	Bacharelado
Agronomia	Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado
Belas Artes	Licenciatura
Ciências Agrícolas	Licenciatura
Ciências Biológicas	Licenciatura/Bacharelado
Ciência da Computação	Bacharelado
Ciências Contábeis	Bacharelado
Ciências Econômicas	Bacharelado
Ciências Sociais	Licenciatura/Bacharelado
Comunicação Social/Jornalismo	Bacharelado
Direito	Bacharelado
Economia Doméstica	Licenciatura/Bacharelado
Educação Física	Licenciatura
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Bacharelado
Engenharia de Alimentos	Bacharelado
Engenharia Florestal	Bacharelado
Engenharia Química	Bacharelado
Engenharia de Materiais	Bacharelado
Farmácia	Bacharelado
Filosofia	Licenciatura
Física	Licenciatura
Gestão Ambiental	Bacharelado
Geografia (Seropédica)	Licenciatura/Bacharelado
Geografia (Nova Iguaçu)	Licenciatura
Geologia	Bacharelado
História Seropédica	Licenciatura/Bacharelado
História Nova Iguaçu	Licenciatura
Hotelaria	Bacharelado
Letras – Português/Literaturas	Licenciatura
Letras (Português/Inglês/Literaturas)	Licenciatura
Letras Português/Espanhol/Literaturas	Licenciatura
Matemática – Seropédica	Licenciatura/ Bacharelado em Matemática e Matemática Aplicada e Computacional
Matemática - Nova Iguaçu	Licenciatura/Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional
Medicina Veterinária	Bacharelado
Pedagogia	Licenciatura
Psicologia	Bacharelado
Química	Licenciatura/Bacharelado em Química Industrial
Relações Internacionais	Bacharelado
Sistemas de Informação	Bacharelado
Turismo	Bacharelado
Zootecnia	Bacharelado

TÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As disposições e instruções contidas nos cadernos de provas do ENEM 2009 constituem normas que passam a integrar o presente edital.

Art. 26. Não será aceita ou será cancelada a matrícula do ingressante pelo Processo Seletivo Unificado de 2010 que tenha matrícula simultânea em outra Instituição Pública de Educação Superior de acordo com a Deliberação Nº 02, de 30 de Janeiro de 2009, do Conselho Universitário da UFRRJ.

Art. 27. O ingressante na UFRRJ pelo Processo Seletivo Unificado de 2010 que não comparecer às aulas das disciplinas do curso até o 30º dia após o início do período letivo terá a sua matrícula cancelada na UFRRJ. A ausência às aulas neste período, apurada pelas Coordenações de Curso, será considerada desistência da vaga, exceto quando houver uma comunicação formal à Instituição justificando e comprovando o motivo da ausência às aulas até o final do prazo acima referido.

Art. 28. Poderá ser eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tenha se utilizado de documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 29. Aos candidatos classificados e matriculados, a UFRRJ não assegura a concessão de transporte, alimentação subsidiada, bolsa de alimentação ou de trabalho e de residência estudantil.

Art. 30. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Sistema de Seleção Unificada na UFRRJ e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.